



Sindifar

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS | RS

Diário Oficial da União – Seção 3

DOU 05 de agosto de 2009

Página 2

**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA**

Comunicado nº. 7, de 31 de Julho de 2009

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, no uso das competências que lhe conferem os incisos XIII e XIV do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado:

1. As empresas produtoras de medicamentos, ao protocolizar qualquer documento destinado à CMED, deverão obedecer às determinações constantes da Resolução RDC 124, de 13 de maio de 2004, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo de correspondências e documentos técnicos no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2. As orientações para a realização do protocolo poderão ser consultadas no sítio eletrônico da ANVISA, no endereço <http://www.anvisa.gov.br/monitora/cmed/index.htm>

3. É de inteira responsabilidade do agente regulado o atendimento integral dos documentos exigidos para cada assunto de petição.

4. Os novos procedimentos para protocolo de correspondências e documentos técnicos passarão a ser obrigatórios 30 dias após a publicação do presente Comunicado na imprensa oficial.

PEDRO JOSÉ BAPTISTA BERNARDO
Secretário Substituto